DECRETO Nº 17.101/25

Dispõe sobre a baixa das despesas inscritas em Restos a Pagar do Exercício de 2018, na Administração Direta.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- que a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria, conforme Lei Federal 4.320/64;

- que os Restos a Pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

- que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, para empenho e liquidação da despesa, depende da observância das condições estabelecidas no Decreto Federal 93.872/86, conforme preconiza seu o art. 68;

- que o parágrafo 2º do art. 68 do Decreto Federal 93.872/86 estabelece que os Restos a Pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;

- que o art. 69 do Decreto Federal 93.872/86 dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;

- que o art. 1º do Decreto Federal 20.910/32 estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

- o art. 359-F do Código Penal, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de Restos a Pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º As despesas da Administração Pública Municipal Direta inscritas em Restos a Pagar no ano de 2019 serão baixadas pelo serviço contábil, dos balanços onde estiverem inscritas, conforme rol contido no Anexo Único, que compõe este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 2K8-VY1-920-8EG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO ÚNICO

DECRETO 17.101/25

Nº Empenho	Emissão	Credor	Valor
00148/2019	02/01/19	D.M.A. CONDOMINIOS LTDA	R$ 180,15
00839/2019	02/01/19	FUNDACAO GERALDO CORREA	R$ 173.000,00
00907/2019	02/01/19	FUNDACAO GERALDO CORREA	R$ 1.259.000,00
01435/2019	31/01/19	GILVAN ANTÔNIO NASCIMENTO	R$ 172,40
02487/2019	07/02/19	SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA	R$ 20.910,60
02514/2019	08/02/19	IMPRENSA NACIONAL	R$ 1.156,40
02530/2019	08/02/19	DIVIPREV-INSTITUTO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNI	R$ 213,41
02531/2019	08/02/19	DIVIPREV-INSTITUTO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNI	R$ 246,41
04497/2019	28/03/19	JOSE CARLOS DO PRADO JUNIOR	R$ 52,40
04922/2019	01/04/19	TANIA APARECIDA FARIA	R$ 85,00
05161/2019	17/04/19	WASHINGTON MAX SILVA	R$ 172,80
05553/2019	30/04/19	ROMEU ALVES CORREA	R$ 82,50
06448/2019	10/05/19	DIVIPREV-INSTITUTO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNI	R$ 103,94
06450/2019	10/05/19	DIVIPREV-INSTITUTO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNI	R$ 120,11
06687/2019	17/05/19	MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA	R$ 43,90
06891/2019	27/05/19	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS	R$ 104,13
10653/2019	19/08/19	JOICE CAROLINE COSTA PEREIRA	R$ 42,50
10790/2019	23/08/19	MARTA CARDOSO GONCALVES	R$ 172,80
13281/2019	30/09/19	ARTE ORIGINAL LTDA	R$ 739,40
13297/2019	30/09/19	ARTE ORIGINAL LTDA	R$ 927,10
13599/2019	30/09/19	SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA	R$ 347.520,39
14412/2019	30/10/19	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA III	R$ 172,80
14815/2019	31/10/19	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 327,33
15449/2019	29/11/19	CLAYSLER AMARANTE OLIVEIRA	R$ 194,10
15788/2019	29/11/19	MAURICIO AFONSO LAMOUNIER	R$ 263,06
15789/2019	29/11/19	CLAYSLER AMARANTE OLIVEIRA	R$ 24,75
17385/2019	30/12/19	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 355,63
17386/2019	30/12/19	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.193,62
Total			R$ 1.808.577,63

Documento assinado digitalmente - 2K8-VY1-920-8EG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/12/2025 às 16:57:39

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 29/12/2025 às 09:07:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 29/12/2025 às 10:19:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 29/12/2025 às 14:44:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2K8 VY1 920 8EG